

PREFEITURA MUNICIPAL DE " CUITEGÍ "

Lei nº 37 de 1 de Dezembro de 1 967.

Autoriza ao Poder Executivo, a aquisição de Serviço de Alto-Falante e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE " CUITEGÍ ", Estado da Paraíba, /
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono ~~ea~~ se-//
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e
instalar na sede do Município, um Serviço de Alto-Falante. *extensivo*
a Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei, terão dotações
próprias consignadas no orçamento de 1. 968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro
de 1 968, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE " CUITEGÍ ", em 1 de
Dezembro de 1 967.

Parecer favorável
da Comissão de Finanças
favorável
José Alexandre de Sousa Pres.
opinião favorável
José de Araújo Dubra

Waldemar Farias
Waldemar Farias
- Prefeito Municipal-

Manoel Leite de Moraes

Luisberto de Melo Moura

João Tiburcio da Silva

João de Araújo Dantas

João Barreira de Lima

José Alexandre de Sousa

O PREFEITO MUNICIPAL DE "CUTIGÉ", Estado da Paraíba,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e

instalar na sede do Município, um Serviço de Alto-Falante.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terão dotações

próprias consignadas no orçamento de 1968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro

de 1968, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE "CUTIGÉ", em _____ de _____

Dezembro de 1967.

Waldemar Farias
- Prefeito Municipal -

João Tiburcio da Silva
João de Araújo Dantas
João Barreira de Lima
José Alexandre de Sousa